

# COOPJOVEM

## O que é?

O COOPJOVEM é um programa de apoio ao empreendedorismo cooperativo, destinado a apoiar os/as jovens na criação de cooperativas, como forma de desenvolvimento de uma cultura solidária e de cooperação, facilitando a criação do seu próprio emprego e a definição do seu trajeto de vida.

## A quem se destina

- Jovens dos 18 aos 30 anos que pretendam constituir uma nova cooperativa que integre de 5 a 9 cooperadores/as;
- Jovens dos 18 aos 40 anos que pretendem criar, com o limite máximo de nove jovens agricultores, uma cooperativa agrícola ou uma nova secção em cooperativas agrícolas já existentes que tenham até 10 trabalhadores/as.

Os/As jovens devem ser detentores/as de um projeto cooperativo, que ainda se encontre na fase da ideia, com potencial de crescimento, e que responda a uma necessidade dos seus membros, e que possuam residência nas regiões de convergência (Norte, Centro e Alentejo).

## Apoio Financeiro

- Bolsa aos/às jovens para o desenvolvimento do projeto cooperativo que inicialmente se encontre na fase da ideia;
- Apoio técnico aos/às jovens para alargamento de competências na área do empreendedorismo cooperativo e capacitação na estruturação do projeto cooperativo;
- Acesso a crédito ao investimento, bonificado e garantido nos termos da tipologia MICROINVEST, prevista no artigo 9.º da Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro.

A Bolsa do COOPJOVEM é:

1 - um incentivo mensal:

- no valor de 691,70 € para jovens com ensino superior completo;
- no valor de 544,99 € para jovens com ensino secundário completo;
- no valor de 419,22 € para jovens com 9.º ano e sem ensino secundário completo;

2 - a atribuir durante um período mínimo de 2 meses e até ao máximo de 6 meses.

## Apresentação de candidaturas

Depois de preenchido e gravado, o ficheiro do [Formulário de Candidatura](#) deverá ser enviado para o Email: [form.coopjovem@cases.pt](mailto:form.coopjovem@cases.pt).

## Legislação / Mais informação

- [Regulamento do COOPJOVEM;](#)
- [Portaria n.º 432-E/2012, 31 dezembro;](#)
- [Portaria 985/2009, de 4 de setembro.](#)